ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Autor: Mesa Diretora
Encaminhamento: Deliberação de Plenário
Data: 10/01/2019
Hora: 16:25

EXPEDIENTE Nº 004/2019 **RECEBIDO POR** Jason Brito

AUTORIZA A MESA DIRETORA A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Vereador **JEDER SILVA,** Presidente da Câmara Municipal De Mostardas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Art. 35 Inciso IV, letra G, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a **ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA.**

Art. 2º - O custo da cooperação técnica não é oneroso, e proporcionará o Poder Legislativo a publicar gratuitamente na rede mundial de computadores seus Decretos Legislativos, Resoluções, e outras Proposições.

Art. 4º - Não existirá despesas decorrentes da presente Resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Mostardas 10 de janeiro de 2019.

Vereador JEDER SILVA
Presidente

Vereador LÉO PEREIRA
Vice- Presidente

Vereador ANDRE SOARES
Secretário

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca autorização do Douto Plenário, para realização de parceria autorizado pelo termo de cooperação em anexo.

Esta Cooperação Técnica visa acerca do trabalho de gerenciamento e consolidação da legislação municipal.

Registra-se que há tempos já é realizado este trabalho junto ao Executivo do Município, contendo toda a legislação (Leis e Decretos) disponibilizada e consolidada.

Em resumo, nossa proposta é disponibilizar o sistema de forma gratuita para a Câmara, para que tenham acesso à legislação consolidada e possam também fazer a publicação de seus Decretos Legislativos e Resoluções, inclusive nos propomos a fazer uma publicação Consolidada do Regimento Interno da Câmara.

Esta parceria visa oferecer uma oportunidade de a Câmara economizar dinheiro público e, ainda assim, utilizar e oferecer ao cidadão um mecanismo de maior qualidade e eficiência na consulta pela legislação municipal.

Ressalta-se ainda, que a página de Mostardas/RS no Site da Empresa proponente supera o número de 3,9 mil acessos/mês, ou seja, oferecendo uma ferramenta altamente eficaz no que se refere a consulta a Legislação, acesso à informação e publicidade dos atos.

Pelo exposto, confiante na aprovação da presente resolução, é que propomos aos Nobres Edis.

JEDER SILVA
Presidente

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS/RS E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE **MOSTARDAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, _____/__, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-__, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente de **USUÁRIA**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso de software da **CESSIONÁRIA** à **USUÁRIA**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções) do Município supra descrito, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br e com link direcionado à página eletrônica da Câmara Municipal, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", a fim de promover legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO SISTEMA

2. O sistema fornecido pela **CESSIONÁRIA** proporcionará à **USUÁRIA**, bem como a todos os cidadãos, simplicidade e agilidade na consulta pela legislação municipal. O sistema também propiciará:

I - FERRAMENTAS OTIMIZADAS DE CONSULTA
Facilidades proporcionadas em sistema de busca que permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou no texto, ou ainda pelo número do Ato. A legislação será também interligada por **indexação,** facilitando a identificação dos Atos que são referenciados entre si, oferecendo maior agilidade na consulta pelas informações.

II - DASHBOARD GERENCIAL E PAINEL ADMINISTRATIVO
Todos os usuários (servidores e cidadãos) podem cadastrar conta pessoal no sistema, a qual permitirá: salvar os Atos consultados em sua própria conta e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações próprias dentro de cada Ato, ficando registradas em sua conta; contabilizar, registrar e elencar todos os Atos consultados enquanto conectado em sua conta; baixar e salvar a legislação em formato "pdf" padronizado, inclusive com o brasão do município e paginação explícita.
Os servidores públicos autorizados poderão ainda utilizar o Painel Administrativo em sua conta para cadastrar os Atos Oficiais (Decretos Legislativos e Resoluções) do Município, de forma independente.

III - ECONOMIA
A disponibilização dos Atos Oficiais do Município no sistema evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura dos documentos e custos de equipamento e material utilizados.

IV - MOBILIDADE
O acesso às pesquisas pode ser viabilizado via aparelhos mobile, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja sinal desta modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **A USUÁRIA compromete-se a:**

3.1.1 - Utilizar a plataforma fornecida pela **CESSIONÁRIA** a fim de disponibilizar os Atos Oficiais expedidos pela municipalidade, conforme disposto no objeto deste Termo, com objetivo de propiciar praticidade no acesso e consulta à legislação.

3.1.2 - Indicar, por meio do formulário disponibilizado no Anexo I deste Termo, SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (EIS) para acompanhamento, geração e envio das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços das cláusulas deste Termo visando seu cumprimento.

3.1.3 - Manter a publicação e envio contínuo dos documentos e informações pertinentes à legislação (Decretos Legislativos e Resoluções), conforme os seguintes critérios:

a) A legislação (Decretos Legislativos e Resoluções) que estiver disponível apenas em arquivos no formato ***".pdf"*** ou equivalente (imagens), deverão ser inseridas no sistema através do painel administrativo habilitado aos servidores autorizados.

b) As normas que estiverem disponibilizadas em arquivos no formato ***".doc"*** ou equivalente (texto editável), poderão ser encaminhadas para a **CESSIONÁRIA**, a qual efetuará a disponibilização do texto no sistema. A **USUÁRIA** utilizará o endereço de e-mail fornecido pela **CESSIONÁRIA** como meio de transmissão destes dados.

c) O texto do Ato deve apresentar os preceitos estabelecidos na técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1995) contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

d) A **USUÁRIA** também poderá incluir a imagem original do Ato, em arquivo no formato ".pdf" ou equivalente, nas normas publicadas em texto pela **CESSIONÁRIA**, utilizando-se do painel administrativo habilitado aos servidores autorizados.

3.1.4 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", usando para isso a seguinte URL para o direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/camara/rs/mostardas

3.2 **A CESSIONÁRIA compromete-se a:**

3.2.1 - Fornecer acesso ao banco de dados da legislação do Município de **MOSTARDAS/RS**, enquanto mantido for, o contrato celebrado entre a **CESSIONÁRIA** e o Poder Executivo de **MOSTARDAS/RS**.

3.2.2 - Disponibilizar as ferramentas necessárias para que a **USUÁRIA** possa utilizar o sistema fornecido visando a disponibilização dos Atos Oficiais, conforme descrito no objeto deste Termo.

3.2.3 - Encaminhar ofício ao(s) servidor(res) responsável(eis), indicado(s) pela **USUÁRIA**, informando dos procedimentos iniciais a serem tomados a fim de garantir a execução dos trabalhos.

3.2.4 - Efetuar a publicação dos Atos encaminhados em formato ***".doc"*** ou equivalente (texto editável), conforme descrito na alínea b, do item 3.1.3, desta cláusula.

a) A publicação dos documentos descritos neste item, enviados pela **USUÁRIA**, será realizada no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material, compreendendo neste prazo os Atos do mês corrente.

b) O processo de indexação da legislação será realizado em todos os Atos que forem enviados no formato descrito no caput deste item.

3.2.5 - Fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, aos servidores da **USUÁRIA** e/ou ao público em geral interessado nas informações pertinentes ao sistema de consulta da legislação.

Parágrafo Único. Quando as requisições advindas do público em geral necessitarem de referências ou cumprimentos do corpo técnico da **USUÁRIA**, a **CESSIONÁRIA** fica autorizada a requisitar informações junto aos servidores responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre a **CESSIONÁRIA** e a **USUÁRIA**, enquanto vigente este Termo de Cooperação Técnica, visto tratar-se de cessão de uso sem ônus para a **USUÁRIA**, a menos que haja mudanças de procedimentos que possam provocar alteração na forma de disponibilização dos Atos, com ferramentas que

gerem ônus para a **USUÁRIA**, podendo, no entanto este fato ser adotado, tão somente, através de termo contratual que espelhará as formas e condições, ficando automaticamente, rescindido o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo determinado pelo vínculo entre a **CESSIONÁRIA** e o Município de **MOSTARDAS/RS,** representado por contrato celebrado através do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA
DO DISTRATO

6.1 - A rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica poderá se dar:

a) Amigavelmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Cooperação Técnica, em especial quanto à finalidade e utilização do sistema, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de uma das partes, assegurado a outra o direito de ampla defesa.

c) Pela não prorrogação do contrato celebrado entre a **CESSIONÁRIA** e o Poder Executivo do Município.

d) Judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses de rescisão do Termo de Cooperação, a cessão de uso de software fornecido pela **CESSIONÁRIA** será suspensa e o acesso ao sistema de legislação municipal bloqueado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CESSIONÁRIA** não será responsável pela fidelidade dos Atos Oficiais disponibilizados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados e publicados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 A **USUÁRIA** deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais publicados pelo seu corpo técnico autorizado, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigada a tomar as medidas corretivas necessárias apenas quando expressamente notificadas e comunicadas pela **USUÁRIA** de tais anormalidades.

7.3 Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CESSIONÁRIA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____/__ para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/__, __ de _____ de 2018.

_____

PRESIDENTE

_____

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – LEISMUNICIPAIS

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ADMINISTRADOR PARA GESTÃO DA PLATAFORMA LEISMUNICIPAIS

O Município de _____/__, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, formalmente solicita, como benefício decorrente de sua parceria pactuada junto ao portal LeisMunicipais.com.br, a liberação do sistema de gerenciamento e pesquisa da legislação municipal, bem como o cadastro do Administrador do Sistema ora indicado:

INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Nome: Nome Completo
Cargo: Cargo no Órgão Público
Telefone: (DDD) nº do telefone
E-mail: xxx@xxxxxx

_____/__, __ de _____ de 2018.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores